

Questão: 43

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1707682														
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

Por equipamentos que se espera encontrar na bancada de uma agencia transfusional, compreende-se os que sejam necessários ao desempenho de testes imuno-hematologicos. Mantém-se a resposta **A**, cujos itens podem se encontrados no Apêndice A do capitulo *Imuno-Hematologia do Doador e do Receptor* no livro TÉCNICO EM HEMOTERAPIA Livro Texto, Brasil. Ministério da Saúde 2013 ISBN 978-85-334-1988-9 pagina 163-168, no item *Equipamentos*, que são utilizados em diversas técnicas sugeridas nestas paginas. Lembrando que nas agencias transfusionais trabalha-se com amostras de receptores e produtos oriundos de doadores de sangue. As demais respostas não se aplicam ao que foi perguntado.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 46

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1707682														
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

Mantida a resposta A. Esta afirmação está explícita na Portaria ANVISA 158/2016, Seção VIII, Art. 152.

Segue texto: Art. 152. “É permitida a utilização da mesma câmara de conservação para armazenamento de reagentes e amostras envolvidos nos testes pré-transfusionais.”

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 50

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1708610														
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

Mantida a resposta A. A questão correta aborda os três parâmetros exigidos pela Portaria ANVISA 158/2016, sendo eles: temperatura, agitação constante e período de controle da temperatura. O recurso somente questiona o período de monitoramento de temperatura. A Portaria ANVISA 158/2016 explicita em seu artigo 108, § 4, não referenciado no recurso : “Os CP devem ser conservados a $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$, **sob agitação constante** em agitador próprio para este fim.” Já o Art 153, da mesma Portaria, explicita em seu § 2 que “É recomendável que as câmaras de conservação para concentrado de hemácias, plaquetas e plasma possuam registrador gráfico contínuo de temperatura.” Explicita ainda no § 3 “Em situações em que não esteja disponível o recurso citado no § 2º, a verificação e o registro da temperatura serão realizados a cada 4 (quatro) horas, se os equipamentos estiverem em uso rotineiro, isto é, com abertura constante das portas” e no § 4 “Em situações em que as portas estiverem permanentemente fechadas, o monitoramento pode ser feito, no máximo, a cada 12 (doze) horas, sendo obrigatória a instalação de um termômetro de registro de temperatura máxima e mínima.” Portanto, mesmo em situações especiais, o monitoramento é durante 24 horas.

A opção “C” não está correta pois assinala que a agitação é “intermitente”, quando para esse componente deve ser constante, conforme explicado acima, além de que conforme colocado nesta opção, monitoramento a cada 12 horas, não atende todos os casos citados na Portaria, somente para o caso já mencionado relativo ao Art 153 § 4.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**